

## **MOBILITY CONFAP ITALY CALL**

The call opens on August 27<sup>th</sup> 2019 and will close on October 21<sup>st</sup>, 2019.

Brazilian State Funding Agencies (FAPs), articulated through the Brazilian National Council of State Funding Agencies (CONFAP), are launching a call for proposal offering support to researchers from Brazil, based in Brazilian higher education and research institutions, who are willing to working in research in Italy, in collaboration with local colleagues.

The present call is based on the Cooperation Agreement between CONFAP and the University of Bologna, acting as Technical Secretariat of the network of Italian Universities.

The objective of the agreement is to facilitate and support effective collaboration between the Parties for scientific, technological and innovation cooperation, through the mobility between the two countries of PhD students, Master students (*Mestrado* or *Laurea Magistrale* students) and post-docs.

The call offers support for researchers in Brazil through **Scholarships**.

The Scholarship Awards offer an opportunity for researchers associated to universities and research institutes in Brazil to develop the strengths and capabilities of their research groups through research collaboration and reciprocal visits with a partner in some of the best research groups in Italy.

This call, launched by CONFAP, may be complemented by specific Guidelines issued by each one of the participating FAPs.

Such specific Guidelines must be consulted before preparing a proposal. The FAPs associated to this call are listed in section 6.

### **1 Eligibility**

1.1. Eligible researchers based in universities and research institutions from the Brazilian States participating in this call are:

- a) PhD students
- b) Master students
- c) Post-doctoral researchers

- 1.2. The supporting FAPs, listed under section 6 of the present call, may require additional eligibility criteria, which will be announced in their respective guidelines, in association with this call. Applicants must consult their respective FAPs before starting to prepare a proposal.
- 1.3. All applicants must have a supervisor associated to a university in Italy.
- 1.4. Eligible host institutions in Italy are indicated in the MCI website, under the section dedicated to academic opportunities for Brazilian candidates:

<http://www.mci.unibo.it/en/brazilian-candidates/academic-opportunities>

## 2 Support offered

- 2.1 Support is offered in the form of Scholarship Awards, which may include different funding components, according to the Guidelines of the respective FAPs supporting this call.
- 2.2 The support offered within the present call may include:
  - a) For Master Students, support offered exclusively for research periods;
  - b) For Doctoral students, support offered exclusively for research periods;
  - c) Post-doctoral research.
- 2.3 No tuition fees will be charged by any side for any exchange mobility.
- 2.4 The values of the monthly scholarships will be indicated in the specific Guidelines issued by the respective FAPs which support the present call. (listed under Item 6 of the present call)
- 2.5 Additional requirements:

In case of mobility in the frame of projects with potential commercial value and from which industrial and intellectual property rights may arise, the host and the sending institutions are required to sign a specific collaboration agreement settling these matters. Such specific collaboration agreements will take into account applicable national legislations and international conventions.

## 3 How to Apply

- a) Applications must be sent within the 21<sup>st</sup> of October 2019, through the link: <https://sigconfap.ledes.net/>.
- b) Researchers from the States of São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco and Minas Gerais must send proposals within the call's link mentioned above and also directly to:

- São Paulo - FAPESP: [www.fapesp.br/13116](http://www.fapesp.br/13116)
- Rio de Janeiro – FAPERJ, available through the link:  
[http://www.faperj.br/downloads/Chamada\\_Mobility\\_Italy\\_Confap.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Chamada_Mobility_Italy_Confap.pdf)
- Pernambuco - FACEPE: <http://agil.facepe.br/>
- Minas Gerais - FAPEMIG: [https://fapemig.br/pt/chamadas\\_abertas\\_oportunidades\\_confap/](https://fapemig.br/pt/chamadas_abertas_oportunidades_confap/)

For further information, please contact [confap.mci@gmail.com](mailto:confap.mci@gmail.com)

## 4 Timeline

<b>Announcement</b>	<b>August 27<sup>th</sup>, 2019</b>
<b>Deadline for submission</b>	<b>October 21<sup>st</sup>, 2019</b>
<b>Final results published by CONFAP</b>	<b>December 16<sup>th</sup>, 2019</b>

## 5 Selection criteria

- 5.1 All applications will be assessed through a peer review process carried out by each of the participating FAPs, according to the following criteria:
- a) The quality of the proposed research project.
  - b) The academic performance and specific requirements indicated by the participating FAPs.
  - c) The academic performance of the supervisor at the host institution.
  - d) The record of accomplishment of the applicants, and the host organization in the area of proposed research.
  - e) The expected benefits for the career development of the Applicant.
  - f) The record of accomplishment and suitability of the Italian host organization in the area of proposed research.
- 5.2 Each participating FAP may announce its specific selection criteria in their respective Guidelines associated to this call.

## 6 Supporting FAPs:

The following Brazilian State Funding Agencies support the present call:

1. Paraná - Fundação Araucária
2. Pernambuco - FACEPE
3. Federal District - FAPDF
4. Alagoas – FAPEAL
5. Amazonas - FAPEAM
6. Goiás - FAPEG
7. Maranhão - FAPEMA
8. Mato Grosso - FAPEMAT
9. Minas Gerais - FAPEMIG
10. Rio Grande do Sul – FAPERGS
11. Rio de Janeiro - FAPERJ
12. Espírito Santo - FAPES
13. Bahia - FAPESB
14. Santa Catarina - FAPESC
15. São Paulo - FAPESP
16. Paraíba - FAPESQ
17. Mato Grosso do Sul - FUNDECT

## CHAMADA MOBILITY CONFAP – ITALY 2019

### DIRETRIZES ESPECÍFICAS FAPES

#### 1. FINALIDADE

1.1. Selecionar propostas no âmbito da chamada *Mobility CONFAP – Italy 2019* para concessão de auxílio à alunos de Doutorado regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação (PPG) *stricto sensu*, recomendado pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo, para a realização de atividades de pesquisa na Itália, visando a pesquisa colaborativa bilateral entre Espírito Santo e Itália.

Para acessar a chamada na íntegra, acesse o site do CONFAP no link: <http://confap.org.br/pt/editais/31/mobility-confap-italy-mci-2019>.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros disponíveis para o presente edital são de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – FUNCITEC, fonte 0159, recursos vinculados do Tesouro do Estado.

#### 3. PRAZOS E VALORES

3.1. O prazo de execução dos projetos será de 2 (dois) meses, improrrogáveis, a ser executado entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020.

3.2. A FAPES apoiará até 2 (dois) projetos, na forma de auxílio, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) cada.

3.2.1. O recurso será destinado para custear as despesas do doutorando na Itália.

#### 4. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento da chamada	13.09.2019
Data limite para submissão das propostas	21.10.2019
Resultado final publicado pelo CONFAP	16.12.2019

#### 5. REQUISITOS DO PROPONENTE

5.1. O proponente deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na chamada do *Mobility CONFAP – Italy 2019*, bem como pela FAPES definidos abaixo:

- a) ser aluno de Doutorado regularmente matriculado em PPG *strictu sensu*, recomendado pela CAPES, de Instituição de Ensino Superior e/ou Pesquisa (IES/P), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Espírito Santo;
- b) apresentar Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido na instituição italiana de destino;
- c) ter anuência do coordenador PPG e seu orientador, para a realização da mobilidade acadêmica que se trata esta chamada;
- d) ter anuência/aceite do supervisor vinculado à Instituição italiana de destino;
- e) ter anuência/aceite formal da Instituição italiana de destino, emitida pelo órgão responsável pela admissão do candidato;

- f) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- g) estar adimplente junto à FAPES;
- h) residir no estado do Espírito Santo.

## 6. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O projeto proposto deverá conter as seguintes informações:

- a) Justificativa para a realização da mobilidade acadêmica em Instituição italiana;
- b) Objetivos e metas a serem cumpridos mobilidade acadêmica a ser realizado em Instituição italiana;
- c) Atividades a serem desenvolvidas durante a mobilidade acadêmica em Instituição italiana;
- d) Impactos tecnológicos, científicos, acadêmicos e institucionais esperados para a formação do proponente e do PPG, bem como para o estado do Espírito Santo.

6.2. As informações listadas no item 6.1 deverão ser inseridos no formulário “*Mobility CONFAP Italy Form*”, da chamada *Mobility CONFAP – Italy 2019* disponível no Sistema de Informação e Gestão da CONFAP – SIGCONFAP (<https://sigconfap.ledes.net/>).

## 7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser submetida no sistema via SIGCONFAP (<https://sigconfap.ledes.net/>), na qual deverá ser anexando os documentos solicitados pelo CONFAP.

7.2. O proponente também deverá submeter sua proposta no Sistema de Informação e Gestão da FAPES – SIGFAPES ([www.sigfapes.es.gov.br](http://www.sigfapes.es.gov.br)), anexando:

- a) Documentos pessoais, a saber CPF, RG/CNH e comprovante de residência;
- b) Currículo lattes do proponente
- c) Comprovante de matrícula no curso de Doutorado emitido pelo PPG;
- d) Carta de Anuência do coordenador do PPG e seu orientador para a realização da mobilidade acadêmica;
- e) Carta de Aceite do supervisor vinculado à Instituição italiana de destino, emitida pelo próprio supervisor;
- f) Carta de Aceite da instituição de destino na Itália, emitida pelo órgão responsável pela admissão do candidato;
- g) Currículo do supervisor vinculado à Instituição italiana de destino, contendo suas produções científicas;
- h) “*Mobility CONFAP Italy Form*” submetido ao CONFAP (via SIGCONFAP).

7.3. A FAPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação ou por decurso de prazo por quaisquer outros motivos.

## 8. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A habilitação das propostas será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os critérios estabelecidos nos itens 5 e 7 citados neste documento.

8.2. A avaliação das propostas será realizada via SIGFAPES, sendo que:

- a) cada proposta será avaliada por 2 (dois) pesquisadores *Ad hocs* indicados pela FAPES;
- b) a proposta será avaliada por um terceiro membro quando houver:
  - b.1) notas discrepantes em no mínimo 30 (trinta) pontos, desde que pelo menos uma das notas seja superior ou igual a 60 (sessenta) pontos; ou
  - b.2) uma nota acima e outra abaixo de 60 (sessenta) pontos.

8.3. Para a análise da proposta, serão considerados os critérios estabelecidos no Anexo I.

8.4. A nota final (NF) será calculada pela média das duas notas menos discrepantes.

- 8.4.1. Propostas com nota NF inferior a 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

## **9. RESULTADO**

9.1. O resultado detalhado da habilitação e julgamento das propostas estará disponível na íntegra na página eletrônica da FAPES.

9.2. O aviso de resultado deste edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do estado do Espírito Santo.

9.1.1. Os proponentes serão comunicados, via SIGFAPES, a respeito da data em que será publicado o aviso da divulgação do resultado.

9.1.2. É de responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados no SIGFAPES, uma vez que toda a comunicação formal será feita por meio de informações fornecidas no sistema.

## **10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado de habilitação ou de seleção, poderá ser apresentado recurso administrativo.

10.1.1. Os recursos administrativos deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos na Resolução FAPES nº 215/2018, de 10 de setembro de 2018, disponível na página eletrônica da FAPES.

**10.2. Os resultados divulgados poderão ser alterados após análise dos recursos administrativos.**

## **11. PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO**

11.1. Para a contratação da proposta será firmado instrumento contratual entre a FAPES e o doutorando coordenador da proposta aprovada.

11.2. Somente será contratada a proposta cujo doutorando estiver adimplente junto à FAPES e às Fazendas Públicas Federal/Previdenciária, estadual e municipal, e na Justiça Trabalhista, no ato da contratação.

11.4. O cronograma para entrega de documentação e contratação da proposta será definido quando da publicação da homologação do resultado da seleção.

11.5. Para liberação dos recursos financeiros o beneficiário deverá encaminhar à FAPES o número da conta corrente no BANESTES, indicando o número da agência bancária em nome do Outorgado em até 30 (trinta) dias após a publicação do instrumento contratual, sob pena de rescisão do mesmo.

## **12. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. O Outorgado deverá encaminhar Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas na Itália no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência do instrumento contratual, em conformidade com o Manual de Utilização de Recursos Financeiros e Elaboração de Prestação de Contas da FAPES e em formulários específicos da FAPES.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

13.1. Do Outorgado do apoio financeiro

- a) citar o apoio da FAPES e ao CONFAP em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa;
- b) encaminhar a prestação de contas ao final da visita no prazo previsto;
- c) prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas;

d) comunicar à FAPES no caso de alteração de data de início e fim do projeto de pesquisa contratado;

e) devolver recursos pagos no caso de não cumprimento da proposta aprovada.

#### 13.2. Da FAPES

a) liberar os recursos financeiros na data prevista;

b) acompanhar a execução da proposta aprovada;

c) avaliar os relatórios finais apresentados.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A presente diretriz poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação do presente edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

### CONTATO E ORIENTAÇÃO

Para mais informações sobre a chamada *Mobility CONFAP Italy* e o sistema SIGCONFAP, os candidatos deverão entrar em contato com: [confap.mci@gmail.com](mailto:confap.mci@gmail.com).

Para dúvidas quanto aos critérios da FAPES e sistema SIGFAPES, os candidatos deverão entrar em contato com: [bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br](mailto:bolsas.duvidas@fapes.es.gov.br).



**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

<b>PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA</b> <b>MOBILITY CONFAP – ITALY 2019</b>		
<b>Proponente:</b>		
<b>Programa de Pós-graduação:</b>		
<b>Instituição de Ensino/Pesquisa:</b>		
<b>Instituição de destino:</b>		
<b>Área do Conhecimento:</b>		
<b>CRITÉRIOS</b>		
1. Qualidade técnico-científica do projeto proposto, considerando a correspondência entre os objetivos propostos, atividades a serem desenvolvidas e cronograma apresentados:		<b>NOTA MÁXIMA</b> 50 pontos
Ótimo	50 pontos	
Bom	40 pontos	
Regular	30 pontos	
Ruim	15 pontos	
Nenhuma	0	
<b>TOTAL</b>		
2. Qualidade e regularidade da produção do proponente (número de artigos completos, publicações em anais de eventos e comunicações orais em eventos de 2017 a 2019):		<b>NOTA MÁXIMA</b> 5 pontos
10 ou mais	5 pontos	
7 ou 9	4 pontos	
4 ou 6	3 pontos	
1 ou 3	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	
<b>TOTAL</b>		
3. Qualidade e regularidade da produção do supervisor vinculado à Instituição italiana (número de artigos completos em de 2017 a 2019):		<b>NOTA MÁXIMA</b> 10 pontos
10 ou mais	10 pontos	
7 ou 9	8 pontos	
4 ou 6	6 pontos	
1 ou 3	4 pontos	
Nenhuma	0 ponto	
<b>TOTAL</b>		
4. Benefícios da mobilidade acadêmica esperados para o desenvolvimento da carreira do proponente e do PPG:		<b>NOTA MÁXIMA</b> 15 pontos
Ótimo	15 pontos	
Bom	12 pontos	

Regular	7 pontos	
Ruim	3 pontos	
Nenhuma	0	
<b>TOTAL</b>		
5. Benefícios da mobilidade acadêmica esperados para o desenvolvimento do Espírito Santo:		NOTA MÁXIMA 15 pontos
Ótimo	15 pontos	
Bom	12 pontos	
Regular	7 pontos	
Ruim	3 pontos	
Nenhuma	0	
<b>TOTAL</b>		
6. Adequação da instituição italiana na área do projeto a ser desenvolvido pelo proponente durante a mobilidade acadêmica:		NOTA MÁXIMA 5 pontos
Ótimo	5 pontos	
Bom	4 pontos	
Regular	3 pontos	
Ruim	2 pontos	
Nenhuma	0 ponto	
<b>TOTAL</b>		
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		